



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 812A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.890**

Autoriza e determina a prática de atos em nome da antiga EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOL – EDEM.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.115/80, alterada pelas Leis Municipais nº 1.147/81 e 1.179/81, autorizou a constituição da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOL – EDEM;

Considerando a constituição da mesma com o registro de seu Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Mirassol;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.409, de 25 de junho de 2021 autorizou a sua extinção;

Considerando que, ato contínuo à extinção, restou o seu registro estatutário junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Mirassol (NÚMERO: 5153; LIVRO: C-005).

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREZ DE PAULA, Chefe da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a promover, dentre outros, os atos descritos no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.409, de 25 de junho de 2021.

Art.2º - Compete ao Departamento de Negócios Jurídicos local a as-sunção/responsabilidade quanto ao patrocínio dos processos judiciais envolvendo a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOL – EDEM, em todas as áreas e esferas judiciais, tribunais e justiça especializada.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de agosto de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 5.891

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1494	
02	Executivo Municipal
02.10	Departamento de Saúde
10.303.0031.2.165	Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30	Material de Consumo R\$100.000,00
Recurso Estadual	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$100.000,00
------------------------	---------------

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado a emenda parlamentar nº. 2021.026.31130 – Secretaria de Estado de Saúde de acordo com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

Excesso de Arrecadação	
I. Emenda nº 2021.026.31130 Secretária de Estado da Saúde/SP – SS-124 DE 11/08/2021 – Governo do Estado de São Paulo	
TOTAL	R\$100.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de agosto de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa